



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.162 DE 05 DE MARÇO DE 2014.

"Fixa data base e índice para revisão dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiá, bem como promove a revisão dos vencimentos dos servidores e dá outras providências."

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibiá serão revistos, anualmente, sempre no mês de fevereiro de acordo com o índice acumulado do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), referente ao período de doze meses anteriores a data base fixada para a revisão.

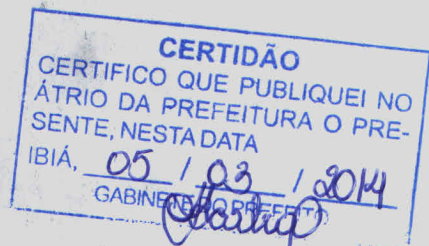
Parágrafo único - A revisão dependerá de lei específica.

Art. 2º - Ficam revistos os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibiá, fixados na Resolução 02/2010 e alterados pelas Leis Municipais números 2.110/2013, 2.111/2013 e 2130/2013, reajustando-os em 5,6729 % (cinco inteiros, seis mil, setecentos e vinte e nove décimos de milésimos por cento).

Parágrafo-único - O percentual definido no "caput" corresponde ao percentual acumulado do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), referente ao período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 05 de março de 2014.




Hélio Paiva da Silveira
Prefeito Municipal